



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº. 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810
E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 23 de dezembro de 2020.

Of.C-576/2020

Responde ao Requerimento nº 0532/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício P-1701/3510/2020, de 09/12/2020 que encaminhou o Requerimento nº 0532/2020, de autoria do Edil Marcelo Augusto de Assis, solicita informações no que concernem à regulamentação da Lei Municipal nº 5.103, de 04 de Novembro de 2020, promulgada e publicada nesta Casa de Leis, que dispôs "sobre a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento em vias públicas - Zona Azul, em logradouros localizados nas imediações do Hospital e Maternidade "Frei Galvão" e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá", a fim de garantir a eficácia plena da referida Lei e, conseqüentemente, a fruição pela população de Guaratinguetá, cujo direito foi conferido por esta Casa de Leis, em votação unânime em Sessão Plenária.

Agradecendo a colaboração do Nobre Vereador, pela iniciativa, encaminho a essa colenda Câmara a manifestação da Secretaria Competente, cuja informação/resposta segue anexa.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Sua Excelência o Senhor

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de

Guaratinguetá – SP

Em exercício

Ente-se ao Processo 411121	Câmara Municipal de Guaratinguetá Proc: 3510/20 Segue: Rubrica:
----------------------------------	--

MSC

Of. P. 1701



PROCESSO	Rubrica
N.º 0532/2020	
FI. N.º 07	

Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2020.

Memorando nº 951/ADM/2020.

Ao Senhor

José Carlos Guimarães Porto

Chefe de Gabinete

Assunto: Processo da Câmara Municipal nº 0000112543-2020 – Requerimento nº 0532-20

Referência: Memo/Câmara nº 606/2020 – Req 0532/2020.

Tendo esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana acusado processo nº 0000112543-2020, oriundo da Câmara Municipal de Guaratinguetá e de autoria dos nobres Edis Marcelo “Da Santa Casa” e Fabrício Dias Junior “Fabrício da Aeronáutica”, passamos a expor o que segue:

Considerando que a Constituição Federal em seu Art. 22, inciso XI, dispõe:

“Art.22. Compete *privativamente* à União legislar sobre:

[...]

XI – trânsito e transporte; ”

Considerando que o Código de Transito Brasileiro em seu Art. 24, inciso X, dispõe:

“Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivas de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

[...]

X – implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; ” (grifamos)

Considerando que, seguindo a legislação federal, o poder executivo regulamentou a implantação do sistema de estacionamento rotativo em vias, áreas e logradouros Públicos do Município de Guaratinguetá-SP através do Decreto Municipal nº 8.716 de 04 de julho de 2019.

Considerando que as vias públicas localizadas nas imediações do Hospital e Maternidade “Frei Galvão” e “Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá com estacionamento público estão regulamentadas como “Zona Verde” e não como “Zona Azul”.



Processo	Rubrica
N.º 117343/2020	
FL. Nº 08	

Esta Secretaria entende que a regulamentação de isenção do pagamento de tarifa de estacionamento público “Zona Azul”, não se aplica para vias já regulamentadas como “Zona Verde”.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana